



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**
Politécnico de Coimbra

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO
PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO
DESPACHO N.º 4458/2020, DE 13 DE ABRIL, E DE
CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE
ESTUDOS ANTERIOR -
LICENCIATURA EM CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO
DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E
GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**

Artigo 1.º

O presente regulamento visa definir o regime de transição para o plano de estudos da licenciatura em Contabilidade e Administração prevista no despacho n.º 4458/2020, de 13 de abril, e de creditação da formação obtida no plano de estudos previsto no Despacho n.º 11667/2012, de 29 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 630/2015, doravante e respetivamente novo plano de estudos e anterior plano de estudos.

Artigo 2.º

Tendo em vista minimizar as perturbações decorrentes do funcionamento em simultâneo de dois planos de estudos de um mesmo curso, o período de transição entre a plena entrada em funcionamento do novo plano de estudo e a cessação da aplicação do anterior não deve ultrapassar um ano letivo, com exceção das situações previstas neste regulamento.

Artigo 3.º

1. Com a entrada em funcionamento da nova organização curricular do curso no ano letivo 2020/2021, aplica-se o novo plano de estudos aos estudantes que ingressem nesse ano, pela primeira vez, no 1.º ano do curso.
2. Será aplicado o novo plano de estudos aos estudantes que no ano letivo 2019/20, se encontravam matriculados no 1.º ano do curso e aos que, encontrando-se matriculados no 2.º ano, não transitaram para o 3.º ano curricular.
3. Aos estudantes que no ano letivo 2019/20 se encontravam matriculados no 2.º ano tendo transitado de ano e os que, matriculados no 3.º ano, não concluíram o curso aplica-se o anterior plano de estudos.
4. No caso previsto no número anterior, caso os estudantes tenham unidades curriculares em atraso de anos curriculares anteriores, deverão:
 - a) frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos prevista no artigo 5.º, n.º 1, contabilizando-se os créditos ECTS do anterior plano estudos;
 - b) não estando prevista unidade curricular correspondente no artigo 5.º, n.º 1, ser avaliados em sede de avaliação periódica e por exame, sem frequência letiva.
5. O 3.º ano curricular do novo plano estudos entrará em funcionamento no ano letivo 2021/2022.

Artigo 4.º

1. No final do ano letivo 2019/20, a transição de ano curricular será aferida tendo por base o anterior plano de estudos, antes da creditação prevista no artigo 5.º, n.º 1, e as regras definidas no artigo 33.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo do Instituto Politécnico de Coimbra.
2. Os estudantes que, no ano letivo de 2019/2020, se encontram inscritos no 2.º ou no 3.º anos curriculares poderão, mediante inscrição e sem limite quanto ao número de unidades

curriculares, ser avaliados na época especial de avaliação prevista no calendário escolar para regimes especiais.

3. Os estudantes inscritos no 3.º ano curricular no ano letivo de 2020/2021 que não tenham concluído o curso na época especial de finalistas terão direito à realização de provas em época extraordinária, sem número limite de unidades curriculares, que terá lugar, no máximo, até ao final do mês subsequente ao da realização da última prova daquela época especial.
4. No caso de o estudante, após a realização da época extraordinária referida no número anterior, não concluir o curso, transitará, no ano letivo 2021/2022 para o novo plano de estudos, aplicando-se-lhe as regras de creditação previstas no artigo 5.º.

Artigo 5.º

1. A creditação da formação obtida com aproveitamento de acordo com o anterior plano de estudos deverá ser realizada de acordo com o teor da tabela apresentada no anexo 1.
2. No caso de o reconhecimento por creditação de competências adquiridas em mais de uma unidade curricular do anterior plano de estudos se reportar a apenas uma unidade curricular do novo plano de estudos, a classificação que se considera obtida nesta será a que resultar das seguintes regras:
 - a) se a creditação for alternativa, será creditada a unidade curricular em que o estudante tiver obtido classificação mais elevada, que será considerada como classificação da unidade curricular do novo plano de estudos;
 - b) se a creditação for cumulativa, a classificação da unidade curricular do novo plano de estudos será a resultante do cálculo da média ponderada aos ECTS das classificações das unidades curriculares creditadas do anterior plano de estudos.

Artigo 6.º

1. No ano letivo de 2020/21, os estudantes que tiverem transitado para o novo plano de estudos deverão inscrever-se no ano curricular resultante da aplicação das regras definidas no artigo 4.º.
2. Salvo no caso dos que realizem no ano letivo de 2020/2021 a sua 1.ª inscrição na ESTGOH, os estudantes podem inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 84 ECTS.

Artigo 7.º

As unidades curriculares do anterior plano de estudos em que os estudantes obtiveram aproveitamento e que não foram objeto de creditação, devem ser incluídas, sem custos para aqueles, no suplemento ao diploma previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 8.º

Os casos omissos ao presente Regulamento e as dúvidas de interpretação e de aplicação das suas disposições deverão ser decididos pela Comissão nomeada no ponto 10 da reunião n.º 138, de 6 de maio, do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

ANEXO 1

ANTERIOR PLANO DE ESTUDOS- Despacho n.º 11667/2012				NOVO PLANO DE ESTUDOS - Despacho n.º 4458/2020			
UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	ANO	ECTS	UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	ANO	ECTS
Contabilidade Financeira I	FC	1.º	7	Introdução à Contabilidade	CF	1.º	5
Organização e Gestão de Empresas	GEST	1.º	5,5	Introdução à Gestão	CEE	1.º	5
Informática de Gestão	INF	1.º	5,5	Tecnologias de Informação	CI	1.º	5
Macroeconomia	ECON	1.º	5,5	Macroeconomia	CEE	1.º	5
Matemática	MQ	1.º	6,5	Matemática	MQ	1.º	5
Direito das Empresas II e Fiscalidade I	CJ+FC	1.º + 2.º	5,5/7,5	Direito Fiscal	D	1.º	5
Contabilidade Financeira II	FC	1.º	7	Contabilidade Financeira I	CF	1.º	5
Direito das Empresas I	CJ	1.º	5,5	Direito Comercial	D	1.º	5
Cálculo Financeiro	FC	2.º	5	Cálculo Financeiro	CEE	1.º	5
Microeconomia	ECON	1.º	5,5	Microeconomia	CEE	1.º	5
Estatística	MQ	1.º	6,5	Estatística	MQ	1.º	5
Marketing	MKT	1.º	5,5	Marketing	CEE	1.º	5
Finanças I	FC	2.º	6	Finanças I	CEE	2.º	5
Contabilidade Pública	FC	3.º AP	5,5	Contabilidade Pública	CF	2.º	5
Direito das Empresas II	CJ	2.º	5,5	Direito do Trabalho	D	2.º	5
Fiscalidade I	FC	2.º	7,5	Fiscalidade I	CF	2.º	5
Contabilidade de Gestão	FC	2.º	7,5	Contabilidade de Gestão I	CF	2.º	5
Comportamento Organizacional e Recursos Humanos	GEST	2.º	5,5	Comportamento Organizacional e Recursos Humanos	CEE	2.º	5
Finanças II	FC	2.º	6	Finanças II	CEE	2.º	5
Contabilidade de Gestão e Controlo de Gestão	FC	2.º + 3.º	7,5/6,5	Contabilidade de Gestão II	CF	2.º	5
Contabilidade Financeira II e Contabilidade Financeira Avançada	FC	2.º + 3.º	7/8	Contabilidade Financeira II	CF	2.º	5
Fiscalidade II	FC	2.º	6,5	Fiscalidade II	CF	2.º	5
Auditoria e Revisão de Contas	FC	2.º	5	Auditoria e Revisão de Contas	CF	2.º	5

**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO
DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
GESTÃO ESTRATÉGICA E GARANTIA DA QUALIDADE

REG3_02.02

Regulamento de Transição para o Plano de Estudos previsto no Despacho n.º 4458/2020, de 13 de abril, e de Creditação da Formação Obtida no Plano de Estudos Anterior – Licenciatura em Contabilidade e Administração da ESTGOH

ANEXO 1 (CONTINUAÇÃO)

ANTERIOR PLANO DE ESTUDOS- Despacho n.º 11667/2012				NOVO PLANO DE ESTUDOS - Despacho n.º 4458/2020			
UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	ANO	ECTS	UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	ANO	ECTS
Contabilidade Aplicada	FC	3.º	8	Contabilidade Aplicada	CF	3.º	7,5
Controlo de Gestão	FC	3.º	6,5	Contabilidade de Gestão III	CF	3.º	5
Empreendedorismo e Criação de Negócios	GEST	3.º	5,5	Empreendedorismo e Criação de Negócios	CEE	3.º	5
Contabilidade Financeira Avançada	FC	3.º	8	Contabilidade Financeira Avançada	CF	3.º	5
Avaliação e Reestruturação de Empresas	FC	3.º	5	Avaliação de Empresas	CEE	3.º	5
Ética e Deontologia	CJ	3.º	4	Ética e Deontologia	D	3.º	2,5

Ficha Técnica

Título

RG3.02.02 - Regulamento de Transição para o Plano de Estudos previsto no Despacho nº. 4458/2020, de 13 de abril, e de Creditação da Formação Obtida no Plano de Estudos Anterior – Licenciatura em Contabilidade e Administração da ESTGOH (Regulamento não sujeito a publicação em DR)

Emissor

Conselho Técnico-Científico

Versão 01

Editado em 15 de maio de 2020

©2019, POLITÉCNICO DE COIMBRA



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**

Politécnico de Coimbra

www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt